
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com endereço na Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, por meio de sua Presidência, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ**, no período de **15/03/2021 a 30/06/2021**, do horário de **08h:00min às 16h:00min**, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento:

1.1. O inteiro teor deste edital permanecerá disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ (Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no site www.cispara.com.br, ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

1

1.1.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com, ou, ainda, encaminhados à sede do CISPARÁ, no endereço acima.

1.2. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 1 deste edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade dos Municípios Consorciados do CISPARÁ; e
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 - Compete à Secretaria Executiva do CISPARÁ o recebimento da entrega prevista na alínea “a” do item 1.2.

1.2.2 - As atividades previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” serão realizadas conjuntamente pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2021, e Assessoria Jurídica deste Consórcio.

1.2.3 - As atividades prevista na alínea “f” será de competência da Secretaria Executiva em conjunto com os Municípios consorciados.

1.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I- Informações complementares sobre a prestação dos serviços;
- b) Anexo II- Ficha de solicitação de credenciamento;

- c) Anexo III- Declaração atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- d) Anexo IV- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- c) Anexo V- declaração de enquadramento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
- d) Anexo VI- Minuta do contrato (para conhecimento do interessado).

1.4. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação na sede do CISPARÁ (Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG).

1.5. O CISPARÁ responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do mesmo.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde para atendimento das demandas dos Municípios que integram o CISPARÁ.

2.1.1. O atendimento da Contratada contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos pacientes.

2

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento exclusivamente PESSOAS JURÍDICAS, da área da saúde que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação profissional, que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento, e que concordem com os valores unitários propostos pelo CISPARÁ.

4.2. A participação no processo implica manifestação do interesse da pessoa jurídica em participar do processo de credenciamento junto ao CISPARÁ e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Consórcio.

4.3. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISPARÁ, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir do resultado da habilitação.

4.4. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverá entregar no ato da inscrição, os documentos abaixo descritos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Ficha de solicitação de credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo II.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

3

5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.10. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.11. Fotocópia de documento de identificação que contenha foto, dos sócios-administradores;

5.1.12. Fotocópia do CPF/MF dos sócios gerentes se o mesmo não constar no documento de identidade;

5.1.13. Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho (Anexo III);

5.1.14. Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, (Anexo IV), firmada por seu representante legal;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

5.2. Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações do CISPÁ ou publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Toda a documentação exigida, conforme detalhamento do item 5.1 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

5.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data final de aceitação dos credenciamentos.

5.6. Os documentos mencionados neste Título **não poderão ser substituídos** por qualquer tipo de protocolo, declarações ou guia de recebimento.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.7.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.7.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente²; e

5.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do Anexo V, bem como apresentação de certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição,

5.9. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

5.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao término do prazo de análise dos documentos, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.9.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

5.9.2.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.10. Será inabilitada a pessoa jurídica que apresentar a solicitação de credenciamento ou declarações exigidas neste edital redigidas de próprio punho. As mesmas devem ser datilografadas/digitadas, e assinadas pelo responsável legal.

5

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na sede do CISPARÁ – Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008–, durante o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

6.1.2. Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado/lacrado no qual conste a seguinte informação:

AO CISPARÁ

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021.

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: _____

CNPJ DA INTERESSADA: _____

6.1.3. Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do item 5.1 deste edital, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos, e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal.

6.1.4. Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via correio eletrônico.

6.1.5. A entrega dos documentos dar-se-  mediante protocolo, que servir  como comprovante da inscri o.

6.1.6. N o ser  aceita a inscri o extempor nea ou condicional, nem a complementa o ou altera o de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7. As informa es prestadas no ato da inscri o, assim como a documenta o entregue s o de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscri o, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2. DA AN LISE DA DOCUMENTA O

6.2.1. A an lise do pedido de credenciamento ocorrer  em at  05 (cinco) dias  teis, ap s o recebimento do envelope com os documentos para credenciamento, e ser  realizada pela Comiss o de Licita o em conjunto com a Assessoria Jur dica deste Cons rcio.

6.2.2. Ap s a an lise do pedido de credenciamento, a Comiss o de Licita o,   vista das disposi es contidas neste instrumento, deferir  ou indeferir  o pedido e emitir  ata de credenciamento que ser  publicada no site do CISPAR , sendo informada   parte interessada.

6.2.2.1. Ap s publica o do resultado, n o havendo recurso e tendo sido deferido o pedido de credenciamento, a pessoa jur dica credenciada ser  convocada para assinatura do contrato, de acordo com a demanda dos Munic pios Consorciados.

6.2.3. O CISPAR  poder , se necess rio, promover dilig ncias destinadas ao esclarecimento de d vidas ou confirma o de informa es prestadas.

6.3. DA HABILITA O

6.3.1. Ser o considerados habilitados os interessados que apresentarem a documenta o v lida exigida, no prazo e hor rios estabelecidos no item 1, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2. Ser o considerados inabilitados os interessados que:

- a) por qualquer motivo, estejam declarados inid neos ou punidos com suspens o do direito de licitar ou contratar com a Administra o P blica, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Di rio Oficial da Uni o, do Estado ou do Munic pio, pelo  rg o que o expediu;
- b) estejam inadimplentes com as obriga es assumidas junto aos  rg os fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) deixarem de apresentar qualquer documenta o exigida neste Edital; e
- d) tenham sido descredenciados e/ou descontratados pelo CISPAR  anteriormente por descumprimento de cl usulas contratuais ou

irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação do Consórcio no contrato anterior.

6.3.3. A empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poderá apresentar nova documentação para o credenciamento, até o prazo final constante do preâmbulo deste edital, quando será novamente analisada, conforme subitem **6.2 do Título 6**.

6.4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a CISPARÁ publicará os nomes dos habilitados no quadro de avisos e no *site* www.cispara.com.br.

6.4.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 6.4.1, observada as seguintes determinações:

6.4.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2. O recurso deverá ser protocolado na Sede do CISPARÁ localizada no endereço relacionado constante no item 1 deste edital ou enviado por via postal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no item 6.4.2;

6.4.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

6.4.2.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso;

6.4.2.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via correio eletrônico (*e-mail*), nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.4.2.6. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.4.2.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.4.2.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do *site* www.cispara.com.br.

6.4.2.9. Os participantes do credenciamento poderão desistir do prazo de recurso, atravs de declarao por escrito.

6.4.3. A empresa que tiver o seu pedido de credenciamento indeferido, poder apresentar nova documentao para o credenciamento, at o prazo final constante do prembulo deste edital, quando ser novamente analisada, conforme subitem **6.2 do Ttulo 6**.

6.5. DA CONTRATAO

6.5.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento sero contratados, conforme necessidade e convenincia administrativa dos Municpios consorciados ao Cispar, tendo a habilitao validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicao do resultado da habilitao. As contrataes sero formalizadas por meio de instrumento de Contrato, onde se estabelecero os direitos, obrigaes e responsabilidades das partes (minuta constante do Anexo VI deste Edital).

6.5.2. Todas as pessoas jurdicas que atenderem ao presente credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital sero credenciadas junto ao CISPAR, com fulcro na Lei Federal n 8.666/93.

8

6.5.3. No caso de servios de plantes, quando houver mais de um credenciado para o mesmo tipo de servio, a distribuio ser realizada pela central de regulao do municpio ou pelo CISPAR. J no caso de servios realizados por consulta ou sesses, havendo mais de uma empresa credenciada, caber com exclusividade ao usurio do servio pblico de sade a opo pela empresa.

6.5.4. O contrato ter sua vigncia estabelecida pelo CISPAR, dentro dos limites previstos pela Lei Federal n 8.666, de 1993.

6.5.5. O CISPAR convocar formalmente a CREDENCIANTE para assinar o Termo de Contrato de Credenciamento, que dever comparecer dentro do prazo de at 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocao.

6.5.5.1. O prazo estipulado no item anterior poder ser prorrogado uma vez, por igual perodo, quando solicitado pela CREDENCIANTE, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISPAR.

6.5.6. Para fins de assinatura do contrato, o CISPAR poder exigir da pessoa jurdica credenciada que apresente comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Sade – CNES, completo e atualizado, com discriminao de prestao de servio - SUS sim e com seus respectivos profissionais – SUS sim;

6.5.7. A Credenciada/Contratada dever iniciar as suas atividades, em at 07 (sete) dias corridos aps a Ordem de Servio emitida pelo CISPAR, devendo apresentar dentro do referido prazo, os seguintes documentos relativos aos seus profissionais:

6.5.7.1. Comprovante de inscrio junto aos Conselhos de Classes correspondente, do (s) profissional (is) que ficar (o) responsvel (is) pela prestao dos servios ao CISPAR;

6.5.7.2. Fotocópia da (s) cédula (a) de identidade do (s) profissional (is) que ficará (ão) responsável (is) pela prestação dos serviços;

6.5.7.3. Comprovação de que o (s) profissional (is) que executará (ão) o (s) serviço (s) possui (em) vínculo com a Credenciada através de:

6.5.7.3.1. Cópia autenticada do Contrato de Trabalho; ou

6.5.7.3.2. Cópia autenticada das anotações de CTPS; ou

6.5.7.3.3. Cópia do contrato social/estatuto social, na hipótese do responsável ser sócio da empresa licitante.

6.5.8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISPARÁ, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.5.9. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, pelo competente Setor competente do CISPARÁ, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade do contratado as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.5.10. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Credenciada, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.5.11. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo VI.

6.5.12. As obrigações assumidas pela Credenciada não poderão ser transferidas total ou parcialmente. Não poderão ser cobradas pela Credenciada qualquer importância dos usuários, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções previstas neste instrumento ou em lei, sendo assegurado à Credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1. O CISPARÁ realizará a fiscalização da execução dos serviços contratados através de análise e acompanhamento de relatórios emitidos pelos Municípios contratantes. O acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco* será exercido pelas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando estas

obrigadas a reportar ao Cisp r  qualquer anormalidade na presta o dos atendimentos.

7. DA TABELA DE SERVI OS, DOS VALORES E DOS CR DITOS OR AMENT RIOS.

7.1. O CISPAR  pagar  ao credenciado, ap s valida o, os servi os efetivamente prestados, comprovadamente realizados atrav s de registros realizados pelos Munic pios Contratantes, os valores constantes das Tabelas do Anexo I deste edital.

7.2. O pagamento dos valores devidos   CREDENCIADA/CONTRATADA ficar  condicionado ao recebimento pelo CISPAR , do pagamento efetivado pelo (s) Munic pio (s) que adquiriu (riram) os servi os.

7.3. Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISPAR  utilizar  recursos em conformidade com a dota o or ament ria: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros servi os de terceiros- pessoa jur dica.

8. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDCIAMENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelo interessado contratado sujeitar  o mesmo, no que couber,  s san oes previstas na Lei Federal n  8.666 e 1993, garantido a pr via defesa, e ainda, pelo n o cumprimento de quaisquer das obriga es assumidas com o CISPAR   s seguintes penalidades:

- a) advert ncia por escrito;
- b) aplica o de multa (conforme consta na minuta do Contrato- ANEXO VI);
- c) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de licitar e contratar com a Administra o p blica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPAR  por prazo n o superior a 02 (dois) anos; e
- d) rescis o do contrato.

8.2. S o causas de descredenciamento da Contratada a reincid ncia no descumprimento de quaisquer das condi es elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a pr tica de atos que caracterizem m -f  em rela o ao Cons rcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o n o atendimento a princ pios  ticos definidos no C digo de  tica Profissional, sem preju zo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n  8.666/93.

8.3. O Descredenciamento pode se dar:

8.3.1. Pelo Cons rcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cl usulas e condi es do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem il cita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obriga es assumidas devidamente caracterizadas em relat rio circunstanciado de inspe o; d) por raz es de interesse p blico de alta relev ncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPAR ; e) em raz o de caso fortuito ou for a maior; f) No caso da decreta o de fal ncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissolu o

ou falecimento de todos os seus s cios; g) e naquilo que couber, nas outras hip teses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicita o escrita e devidamente justificada ao Cons rcio, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias.

9. DA REVOGA O DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital poder  ser revogado por raz es de interesse p blico, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revoga o, sem que disso decorra qualquer direito ou indeniza o ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10. DAS DISPOSI OES FINAIS

10.1. A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estar o   disposi o dos prestadores, para conhecimento de suas cl usulas, na sede do CISPAR .

10.2. O extrato do presente Edital ser  disponibilizado uma  nica vez no Di rio Oficial do Estado de Minas Gerais. 11

10.3. Nenhuma indeniza o ser  devida aos participantes pela elabora o ou apresenta o de documenta o relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em rela o a este processo de credenciamento.

10.4. Caber    Contratada   obedi ncia  s normas de qualidade de atendimento impostas pelo Minist rio da Sa de e Vigil ncia Sanit ria ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISPAR  o direito de recusar e sustar a presta o de servi os dos prestadores de sa de que n o se adequarem  s normas estabelecidas.

10.5. A inobserv ncia, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notifica es pessoais ou gerais, ser  caracterizada como desist ncia, implicando sua exclus o do certame.

10.6. A inexatid o de afirmativas, declara es falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, ser  causa de elimina o do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscri o, bem como todos os atos dela decorrentes, sem preju zo das demais medidas de ordem administrativa, c vel ou criminal.

10.7.   de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informa es e os resultados dispon veis na Sede do CISPAR  e/ou divulgadas no quadro de avisos e site www.cispara.com.br.

10.8. Na hip tese de todos os participantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a administra o poder  aplicar o disposto no   3 , art. 48 da Lei n  8.666/93.

10.9. Os casos omissos ser o dirimidos pela Comiss o Permanente de Licita o em conjunto com a Assessoria Jur dica deste Cons rcio.



11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pará de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Pará de Minas/MG, 12 de março de 2021.

Geralda Aparecida de Faria
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

ANEXO I
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1- TABELAS DE SERVIÇOS:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA SEDE DO CISPARÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Consulta médica. Especialidade: dermatologia. Atendimento na sede do Cispará, localizada no Município de Pará de Minas/MG.	Serv.	720	R\$ 55,00
02	Consulta médica. Especialidade: Nefrologia. Atendimento na sede do Cispará, localizada no Município de Pará de Minas/MG.	Serv.	720	R\$ 65,00
03	Especialidade: Médico do trabalho. Perícia médica. Atendimento na sede do Cispará, localizada no Município de Pará de Minas/MG.	Serv.	720	R\$ 40,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA SEDE DA PESSOA JURÍDICA CREDENCIADA³				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
04	Consulta médica. Especialidade: Proctologista. Atendimento na sede da pessoa jurídica credenciada, que se encontra localizada em um dos municípios consorciados.	Serv.	720	R\$ 70,00
05	Consulta médica. Especialidade: Urologia. Atendimento na sede da pessoa jurídica credenciada, que se encontra localizada em	Serv.	720	R\$ 57,40

³ **ATENÇÃO-** A pessoa jurídica que pretenda se credenciar para as especialidades dos itens 04 ao 12, deverão, obrigatoriamente, possuir sede/consultório em pelo menos um dos Municípios consorciados ao CISPARÁ (a) (Conceição do Pará, Florestal, Maravilhas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Igaratinga, Pequi, Pitangui, Leandro Ferreira, São José da Varginha). Tal exigência se deve ao fato de que, atualmente, o CISPARÁ não conta com estrutura física adequada para que os atendimentos sejam realizados em sua sede, e o atendimento dentro dos limites dos Municípios consorciados facilitará o deslocamento dos usuários.

	um dos munic�pios consorciados.			
06	Consulta m�dica. Especialidade: Gastroenterologia. Atendimento na sede da pessoa jur�dica credenciada, que se encontra localizada em um dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 65,00
07	Consulta m�dica. Especialidade: Psiquiatria. Atendimento na sede da pessoa jur�dica credenciada, que se encontra localizada em um dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 60,60
08	Consulta m�dica. Especialidade: Nefrologia. Atendimento na sede da pessoa jur�dica credenciada, que se encontra localizada em um dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 65,00
09	Consulta m�dica. Especialidade: obstetr�cia. Atendimento na sede da pessoa jur�dica credenciada, que se encontra localizada em um dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 61,67
10	Consulta m�dica. Especialidade: ginecologista. Atendimento na sede da pessoa jur�dica credenciada, que se encontra localizada em um dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 55,75
11	Consulta m�dica. Especialidade: mastologista. Atendimento na sede da pessoa jur�dica credenciada, que se encontra localizada em um dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 60,67
12	Especialidade: Cirurg�o geral (pequenas cirurgias e avalia�es m�dicas). Atendimento na sede da pessoa jur�dica credenciada, que se encontra localizada em um dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 92,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS- ATENDIMENTO NA UNIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.⁴				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
13	Consulta médica. Especialidade: ginecologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	6.000	R\$ 55,75
14	Consulta médica. Especialidade: obstetrícia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	6.000	R\$ 61,67
15	Consulta médica. Especialidade: Psiquiatria. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 60,60
16	Consulta médica. Especialidade: Otorrinolaringologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 55,47
17	Consulta médica. Especialidade: Nefrologia. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 65,00
18	Consulta médica. Especialidade: Proctologista. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	2.400	R\$ 70,00
19	Consulta médica. Especialidade: neurologista. Atendimento na unidade dos municípios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 55,00
20	Consulta médica. Especialidade: endocrinologia. Atendimento na unidade dos	Serv.	3.600	R\$ 60,00

⁴ **ATENÇÃO:**

- a) Os serviços referentes aos itens 13 ao 25 deverão ser prestados nas unidades dos Municípios consorciados (Conceição do Pará, Florestal, Maravilhas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Igaratinga, Pequi, Pitangui, São José da Varginha e Leandro Ferreira);
- b) O descolamento, alimentação e eventual estadia do (s) médico (s) serão por conta da pessoa jurídica contratada e não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPARÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será, exclusivamente, o constante na tabela.
- c) A pessoa jurídica contratada será informada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos, os municípios em que deverá prestar os serviços.

	munic�pios consorciados.			
21	Consulta m�dica. Especialidade: mastologista Atendimento na unidade dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 60,67
22	Consulta m�dica. Especialidade: cardiologista Atendimento na unidade dos munic�pios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 54,70
23	Consulta m�dica. Especialidade: pediatria Atendimento na unidade dos munic�pios consorciados.	Serv.	1.500	R\$ 50,00
24	Consulta m�dica. Especialidade: dermatologia. Atendimento na unidade dos munic�pios consorciados.	Serv.	720	R\$ 55,00
25	Especialidade: Cirurg�o geral (pequenas cirurgias e avalia�es m�dicas). Atendimento na unidade dos munic�pios consorciados.	Serv.	1.350	R\$ 92,00

16

ATENDIMENTO M�DICO- ATENDIMENTO NA UNIDADE DOS MUNIC�PIOS CONSORCIADOS				
ITEM	DESCRI�O	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
26	<p>Presta�o de servi�os m�dicos na especialidade de cirurgia geral - realiza�o de cirurgias (pequeno e m�dio porte) e atendimentos de consultas especializadas (pr� e p�s operat�rias). Os servi�os ser�o realizados em regime de plant�o de no m�ximo 06 (seis) horas.</p> <p>O profissional dever� realizar no m�nimo os seguintes procedimentos cir�rgicos: ex�rese de les�es, bi�psias, h�rnias em geral, ves�cula, apendicite, endoscopia.</p> <p>Todos os equipamentos e insumos necess�rio ser�o de responsabilidade do Munic�pio Contratante.</p> <p>Os servi�os ser�o prestados na unidade de atendimento do Munic�pio Contratante.</p>	Hora	2.500	R\$ 167,00

SERVIÇOS DE SAÚDE- ATENDIMENTO NA UNIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS⁵				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
27	Consulta com um retorno- nutricionista. Local de prestação dos serviços: sede dos Municípios consorciados.	Serv.	2.880	R\$ 52,00
28	Avaliação/Sessão de fisioterapia. Local de prestação dos serviços: sede dos Municípios consorciados.	Serv.	3.000	R\$ 30,67

⁵ ATENÇÃO:

- a) Os serviços referentes aos itens 26 a 28 deverão ser prestados nas unidades dos Municípios consorciados (Conceição do Pará, Florestal, Maravilhas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Igaratinga, Pequi, Pitangui, São José da Varginha e Leandro Ferreira);
- b) O descolamento, alimentação e eventual estadia do (s) profissional (s) serão por conta da pessoa jurídica contratada e não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPARÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será, exclusivamente, o constante na tabela.
- c) A pessoa jurídica contratada será informada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos, os municípios em que deverá prestar os serviços.

SERVIÇOS DE SAÚDE- ATENDIMENTO NA UNIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS⁶				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
29	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral). Local de prestação dos serviços: sede dos Municípios consorciados.	Serv.	300	R\$ 337,19
30	Tratamento esclerosante com técnica líquida (unilateral). Local de prestação dos serviços: sede dos Municípios consorciados.	Serv.	300	R\$ 95,00

Observações:

- 1- Os quantitativos acima descritos são quantidades estimadas para 12 (doze) meses e não necessariamente serão contratadas em suas totalidades. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades dos Municípios Consorciados, não gerando, portanto, obrigatoriedade da contratação.

18

2- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:

- a) Atualmente, os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ são: Conceição do Pará, Florestal, Maravilhas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Igaratinga, Pequi, Pitangui, Leandro Ferreira e São José da Varginha.
- b) No decorrer do prazo de vigência do contato pode haver a entrada de novos Municípios no consórcio, bem como a saída de algum dos já consorciados. Desta forma, a pessoa jurídica credenciada terá a obrigação de atender os novos consorciados, da mesma forma que atenderá os atuais.

⁶ ATENÇÃO:

- a) Os serviços referentes aos itens 29 e 30 deverão ser prestados nas unidades dos Municípios consorciados (Conceição do Pará, Florestal, Maravilhas, Nova Serrana, Onça de Pitangui, Papagaios, Pará de Minas, Igaratinga, Pequi, Pitangui, São José da Varginha e Leandro Ferreira);
- b) O descolamento, alimentação e eventual estadia do (s) profissional (s) serão por conta da pessoa jurídica contratada e não gerará custos adicionais, de qualquer natureza, ao CISPARÁ. O preço pago à pessoa jurídica nesta hipótese, será, exclusivamente, o constante na tabela.
- c) A pessoa jurídica contratada será informada com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias corridos, os municípios em que deverá prestar os serviços.

3- DOS CUSTOS RELATIVOS AOS SERVI OS:

- a) A empresa Credenciada dever  arcar com todos os custos relativos   presta o dos servi os contratados incluindo encargos da legisla o social trabalhista, previdenci ria, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou disp ndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necess rios para atendimento  s exig ncias e determina es do Edital, enfim, tudo o que for necess rio para a execu o total e completa das obriga es, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em rela o ao CISPARI;
- b) Ficar , ainda, a cargo da Credenciada/Contratada, as despesas relativas ao deslocamento de seus profissionais at  os locais de presta o dos servi os, alimenta o destes, eventuais estadias, entre outros.

4- OUTRAS INFORMA ES SOBRE A PRESTA O DOS SERVI OS

- a) A empresa contratada dever  disponibilizar profissional, que dever  responsabilizar-se pelo atendimento de crian as, adolescentes e adultos, com prioridade aos casos de vida ou de urg ncia, tratando, orientando ou encaminhando a outros servi os, a fim de promover e estabelecer a sa de e o bem estar do usu rio;
- b) Os atendimentos m dicos dever o ser prestados por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina e que possuam a devida qualifica o para atua o nos servi os contratados;
- c) Os servi os contratados submetem-se  s normas t cnicas e aos princ pios e diretrizes do Sistema  nico de Sa de (SUS);
- d) N o ser  permitido   CREDENCIADA/CONTRATADA, em nenhuma hip tese, a cobran a de servi os, di rias, taxas, materiais, medicamentos ou honor rios, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento e aplica o das demais penas cab veis;

19

Par  de Minas/MG, 12 de mar o de 2021.

Geralda Aparecida de Faria
Presidente da Comiss o Permanente de Licita es

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARI

ANEXO II- FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo (com CEP):
Telefone:
E-mail:
Nome do representante legal:
CPF e RG do representa legal:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta:

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu (ua) representante senhor (a) _____, solicitar seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ para a prestação de serviços de saúde.

20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, juntando a documentação exigida

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório, e deverá acompanhar a presente ficha.

- *Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88.

**REF.
CREDENCIAMENTO N° 004/2021**

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

REF.
CRENCIAMENTO N° 004/2021

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

_____/____, ____ de _____ de 2021.

22

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.

ANEXO V
MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 003/2021 do CISPÁRÁ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/____, ____ de _____ de 2021.

23

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

Observações:

- 1) *Assinalar com um "X" a condição da empresa.*
- 2) *Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARÁ, com endereço à Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, Pará de Minas/MG, CEP 35.661-008, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, Prefeito do Município de São José da Varginha.

CREDENCIADA/CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com sede na Rua/Av. _____, nº.____, Bairro____, CEP _____, na cidade de ____/__, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.____, RG____.

REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário.

24

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de serviços de saúde para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPÁRÁ, consoante especifica o Edital de Credenciamento nº 004/2021 que integra o presente termo para todos os fins de direito.

1.2. Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pelas partes, que poderão firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

1.3. Os colaboradores da CONTRATADA, qualquer que seja o regime da contratação, não possuem qualquer vínculo de natureza empregatícia com o CISPÁRÁ ou com os Municípios consorciados, sendo o presente contrato administrativo regido exclusivamente pelas normas do Direito Público constantes do preâmbulo deste instrumento e demais normas conexas, nos termos do edital de credenciamento público a que se submeteu a Contratada, habilitando-se a ser Credenciada da Administração Pública.

1.4. Os serviços objeto deste Contrato serão adquiridos conforme necessidade e conveniência dos Municípios Consorciados.

1.5. Os serviços contratados submetem-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem prazo de vigência ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).

3.2. O CONTRATANTE poder  acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65,   1  da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es.

3.3. A CREDENCIADA/CONTRATADA se compromete a prestar os servi os de acordo com a listagem a seguir:

ITEM	DESCRI�O	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.

3.4. Os quantitativos acima descritos s o quantidades estimadas para 12 (doze) meses e n o necessariamente ser o contratadas em suas totalidades. As contrata es ser o realizadas de acordo com as necessidades dos Munic pios Consorciados, n o gerando, portanto, obrigatoriedade da contrata o.

CL USULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os servi os, objeto deste Contrato, que tenham sido regularmente prestados e validados conforme o estipulado no presente instrumento, ser o pagos   CREDENCIADA/CONTRATADA pelo CISPAR , nos valores constantes na tabela da cl usula anterior.

4.2. A nota fiscal/fatura dever  ser emitida pela CREDENCIADA/CONTRATADA em inteira conformidade com as exig ncias legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal e entregues na sede do CISPAR  no primeiro dia  til do m s subsequente ao vencido;

4.2.3. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada dever  apresentar relat rio dos servi os prestados. No caso de servi os de plant o m dico, o relat rio dever  conter: data de realiza o do plant o, hor rio de in cio e t rmino, nome do profissional que realizou o plant o, local onde o plant o foi realizado.

4.3. O pagamento dos valores devidos   CREDENCIADA/CONTRATADA ficar  condicionado ao recebimento pelo CISPAR , do pagamento efetivado pelo Munic pio que adquiriu os servi os;

4.3.1. Ap s o Munic pio Consorciado ter realizado o pagamento referente   contrata o dos servi os constante deste contrato, o CISPAR  ficar  obrigado a efetivar o pagamento   CREDENCIADA/CONTRATADA em at  cinco dias corridos.

4.4. Identificada pelo CISPAR  qualquer diverg ncia na nota fiscal/fatura, a mesma ser  devolvida   CREDENCIADA/CONTRATADA para que sejam feitas as corre es necess rias, sendo que o prazo estipulado no item 4.3.1 desta cl usula ser  contado somente a partir da reapresenta o do documento devidamente corrigido.

4.5. O pagamento ser  efetuado por meio de dep sito em conta banc ria a ser informada pela CREDENCIADA/CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.6. O pagamento n o ser  efetuado enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira decorrente de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito   altera o de pre os, corre o monet ria ou compensa o financeira.

4.7. Uma vez paga a import ncia discriminada na nota fiscal/fatura, a CREDENCIADA/CONTRATADA dar  ao CISPAR , plena, geral e irretir vel quita o dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer t tulo, tempo ou forma.

4.8. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente dever o estar detalhados os dados do processo de credenciamento: REFERENTE DE CREDENCIAMENTO N  004/2021.

4.9. N o ser  permitido   CREDENCIADA/CONTRATADA, em nenhuma hip tese, a cobran a de servi os, di rias, taxas, materiais, medicamentos ou honor rios, sob qualquer pretexto e/ou forma, dos Consorciados ou de seus pacientes, sob pena de descredenciamento.

CL USULA QUINTA- DOS LOCAIS E OUTRAS INFORMA ES ACERCA DA EXECU O DOS SERVI OS:

5.1. Os servi os contratados ser o prestados nos locais indicados na tabela constante da Cl usula Terceira deste Contrato, conforme ANEXO I do edital de Credenciamento n  004/2021.

CL USULA SEXTA – DAS OBRIGA ES DA CREDENCIADA/CONTRATADA:

6.1. Acatar as decis es e observa es feitas pela fiscaliza o do Cons rcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2. Executar a presta o dos servi os do objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento e seus anexos.

6.3. N o realizar subcontrata o total ou parcial dos servi os contratados.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos   execu o do contrato ou em conex o com ele, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscaliza o ou acompanhamento por parte da Contratante e dos Consorciados.

6.5. Responsabilizar-se por todas as provid ncias e obriga es, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execu o do presente contrato ou em conex o com ele, ainda que ocorridos em depend ncias da Contratante ou de seus consorciados.

6.6. Aceitar nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es, a crit rio do Cons rcio, referentes   execu o do servi o, nos termos da Lei vigente.

26

6.7. Ser  de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Cons rcio ou a terceiros, decorrentes da pr pria execu o dos servi os contratados.

6.8. A CREDENCIADA/CONTRATADA dever  manter as mesmas condi es de habilita o e qualifica o durante toda execu o dos servi os.

6.9. A CREDENCIADA/CONTRATADA fica obrigada a cumprir as regras e condi es estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

6.10. Fornecer ao CISPAR , quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relat rios peri dicos ou pontuais que retratem a assist ncia prestada observada as quest es  ticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por for a de lei ou regulamenta o espec fica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

6.11. Garantir aos pacientes encaminhados pelos Consorciados a equidade no atendimento e os mesmos padr es t cnicos e de servi os dispensados a todos os demais pacientes, utilizando todo seu arsenal tecnol gico dispon vel, quando se fizer necess rio.

6.12. A CREDENCIADA/CONTRATADA, em hip tese alguma poder  escolher ou negar atendimento aos pacientes devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a Contratada n o prestar o devido atendimento  quele paciente, dever  anexar   ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a ao CISPAR , para an lise de sua pertin ncia.

6.13. A recusa de atendimento sem justificativa aceit vel acarretar  no descredenciamento imediato da CREDENCIADA/CONTRATADA, sem preju zo das demais san es cab veis.

6.14. Ap s convocado, a CREDENCIADA/CONTRATADA compromete-se a dar in cio nos trabalhos em at  sete dias corridos.

CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA ES DO CONTRATANTE:

7.1. Oferecer todas as informa es necess rias para que a CREDENCIADA/CONTRATADA possa executar os servi os objeto deste contrato.

7.2. Efetuar os pagamentos nas condi es e prazos estipulados.

7.3. Designar um servidor para acompanhar a execu o e fiscaliza o do objeto deste Instrumento.

- 7.4. Notificar, por escrito, à CREDENCIADA/CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CREDENCIADA/CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 7.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital de Credenciamento nº 004/2021.
- 7.7. Paralisar a execução casos os empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA a não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da CREDENCIADA/CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

- 8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização deste contrato serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPÁ em conjunto com as Secretarias dos Municípios que contratarem os serviços objetos deste instrumento.
- 9.1.1. O CISPÁ realizará a fiscalização da execução dos serviços contratados através de análise e acompanhamento de relatórios emitidos pelos Municípios contratantes. O acompanhamento e fiscalização dos serviços *in loco* será exercido pelas Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, ficando estas obrigadas a reportar ao Cispará qualquer anormalidade na prestação dos atendimentos.

27

CLÁUSULA DÉCIMA - DO COMPROMISSO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de Credenciamento nº. 004/2021, que passa a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

- 11.1. Tendo a CREDENCIADA/CONTRATADA descumprido quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 11.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
- 11.1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor total do contrato;
- 11.1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 11.1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de a CREDENCIADA/CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISPÁ, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, o CISPÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

11.1.2.1. Advert ncia por escrito,

11.1.2.2. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de licitar e contratar com a Administra o p blica, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do CISPAR  por prazo n o superior a 02 (dois) anos; e

11.1.2.3. Rescis o do contrato.

11.2. S o causas de descredenciamento da Contratada a reincid ncia no descumprimento de quaisquer das condi es elencadas no Edital ou neste Contrato, a pr tica de atos que caracterizem m -f  em rela o ao Cons rcio e seus Consorciados, apuradas em processo administrativo, ou ainda o n o atendimento a princ pios  ticos definidos no C digo de  tica Profissional, sem preju zo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal n  8.666/93.

11.3. O Descredenciamento pode se dar:

11.3.1. Pelo Cons rcio: a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cl usulas e condi es do contrato; b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem il cita; c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obriga es assumidas devidamente caracterizadas em relat rio circunstanciado de inspe o; d) por raz es de interesse p blico de alta relev ncia, mediante despacho motivado e justificado pelo CISPAR ; e) em raz o de caso fortuito ou for a maior; f) No caso da decreta o de fal ncia ou concordata da empresa credenciada; sua dissolu o ou falecimento de todos os seus s cios; g) e naquilo que couber, nas outras hip teses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11.3.2. Pela Credenciada: a) mediante solicita o escrita e devidamente justificada ao Cons rcio, com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias.

11.4. As multas ser o descontadas dos cr ditos da Contratada e, se estes n o forem suficientes, o valor que sobejar ser  encaminhado para execu o pelos profissionais habilitados do Cons rcio.

11.5. As penalidades s o independentes e a aplica o de uma n o exclui a das demais, quando cab veis.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DA RESCIS O CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poder  ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persist ncia de infra es ap s a aplica o das multas previstas na cl usula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da CREDENCIADA/CONTRATADA de cumprir as obriga es assumidas pela ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse p blico, devidamente motivado e justificado pela Administra o.

12.1.4. Dem is hip teses previstas no art. 78 da Lei n  8.666/93.

12.1.5. Liquida o judicial ou extrajudicial ou fal ncia da Contratada.

CL USULA D CIMA TERCEIRA- DOS REAJUSTAMENTOS DE PRE OS

13.1. O valor que prop s ao credenciado ser  fixo e irrealiz vel, ressalvado o disposto na al nea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n  8666/93.

13.2. Em caso de prorroga o do contrato, nos termos da lei, o pre o poder  ser reajustado com base no IGPM/FGV.

13.3. O presente contrato s  poder  ter seu valor reajustado ap s 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e edital de credenciamento n° 004/2021, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, o CISPARÁ utilizará recursos em conformidade com a dotação orçamentária: 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de ____.

29

VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ
CONTRATANTE

CRENCIADA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG: